



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 652, DE 23 DE ABRIL DE 1997.

“Dá denominação de Próprio Municipal e outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada MANOEL FRANÇA NETO, a Escola Municipal localizada no lugar chamado Rio do Colégio, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
Prefeito